

## PREFÁCIO

Em tempos passados, cabia aos Procuradores da República a representação da União em juízo, assim como a cobrança da dívida ativa. Era o início dos anos 70 e como jovem procuradora, recém concursada, solicitei a concentração da cobrança desses haveres, raramente recuperados.

O primeiro embate foi com a escrivania da Vara de Falências – que era remunerada com parcela das custas do processo e que, sendo posição permanente, enquanto os juízes titulares meramente transitavam por jurisdição tão enfadonha – tinha controle absoluto sobre a tramitação dos feitos e a nomeação de peritos, síndicos, avaliadores, leiloeiros etc. Tal estado de coisas, aliado à apatia dos juízes titulares da vara, abria ensejo a todo tipo de ocasiões de corrupção. As massas falidas se esvaíam no próprio serviço do processo, havia desvio de bens inventariados e a criação artificial de todo tipo de despesas. Perdiam os credores, dentre os quais, mesmo os privilegiadíssimos detentores de créditos trabalhistas, perdia o concordatário que logo se transformava em falido e perdia, inevitavelmente a União, que, em tese, também era protegida pela legislação especial.

Foi necessário um pedido de providências à Corregedoria e a atuação firme de um magistrado exemplar para sair daquela situação insustentável e para alguns créditos públicos passarem a fluir a favor do erário.

Outra situação interessante, foi a que encontrei no acervo de execuções fiscais em andamento perante a Justiça Federal. Ao proceder ao levantamento geral dos feitos, constatei que um bom número de processos dizia respeito a créditos de valor tão ínfimo que não justificavam o dispêndio de mais recursos públicos no prolongamento de demandas, sem qualquer perspectiva de sucesso, visto que, as mais das vezes, tratava-se de empresas encerradas de fato.

Para dar-lhes uma solução racional, listei esses feitos, com seus valores originários e encaminhei a relação ao Sr. Procurador Geral da República, solicitando autorização para requerer-lhes a extinção e o arquivamento definitivo. À época, não dispúnhamos de alçada para adotar tal providência.

O ofício levou alguns anos para ser respondido e, quando afinal a autorização me alcançou, o expediente, a esta altura bem volumoso, era concluído com um despacho assinado pelo Sr. Presidente da República, o Gen. Ernesto Geisel.

Isso revelava a existência, por parte dos servidores públicos, de um medo pânico de renunciar a qualquer parcela – ainda que meramente ficcional e inatingível – de crédito público. Por isso o expediente recebera tantos pareceres e percorrera um caminho tão tortuoso, até parar na mesa do primeiro mandatário.

Como diz Garcia Marques a vida é o que dela nos lembramos para contar! São os fatos, os encontros e as experiências que nos deram ocasião de melhor compreender o mundo em que vivemos e que nos inspiraram de alguma forma a tentar, mesmo sem chance de sucesso, a superar o que nos parecia injusto, inadequado ou meramente inútil!

E conto essas reminiscências já tão antigas para congratular-me com as autoras desse volume que revela uma outra e nova atitude de maior maturidade e responsabilidade assumida pelos integrantes da Advocacia Geral da União, com respaldo em legislação mais moderna, que lhes permite tomar, dentro das alçadas próprias e com a garantia de plena transparência de seus atos, decisões cruciais para a solução de controvérsias. O poder de transacionar, que abriu as portas da arbitragem aos conflitos contra a administração pública, é um avanço considerável!

Os textos que compõem esse volume bem revelam a intensa e frutífera atividade das integrantes da Advocacia Geral da União e de destacadas arbitralistas que buscam refletir sobre temas cruciais para o desenvolvimento do instituto na seara pública.

Há matérias muito sensíveis como a que é abordada com maestria pela Dra. Suzana Cremasco que nos coloca a indagação sobre a força a ser reconhecida aos precedentes na arbitragem com a administração pública. Afinal, este como outros meios de solução de litígios, deve mirar para além do conflito individual e servir de norte tanto à atuação da administração, quanto ao comportamento dos particulares que com ela contratam. A este tema se vincula a profunda cogitação da Dra. Adriana Pucci, quando cuida da necessária publicidade na arbitragem com a administração pública. Tema que é replicado no trabalho conjunto das Dras. Eliana Baraldi e Giovanna Santana que cuida dos desafios postos pela transparência nesse tipo de arbitragem. Mais adiante é abordado pela Dra. Adriana Braguetta um tema que a todos angustia, a saber, as hipóteses em que pode ocorrer uma intersecção entre arbitragem e corrupção.

Enfim, todos os trabalhos aqui coletados se recomendam ao estudo e aprofundamento, posto que o instituto da arbitragem, já reconhecido e

progressivamente adotado no Brasil, tem recebido do Poder Judiciário, em especial, do Superior Tribunal de Justiça um tratamento que o valoriza e assegura como fórmula adequada de solução de controvérsias complexas. A arbitragem com a administração pública, porém, tem prática ainda recente e deve superar as eventuais desconfiças que são naturais em todos os movimentos inovadores. A absoluta correção dos que a ela se dedicam e a permanente preocupação com sólido embasamento doutrinário de cada uma das decisões tomadas terá como resultado a afirmação deste meio expedito e especializado para o desenlace de grandes pendências que de outra forma se somariam ao chamado Custo Brasil.

Às autoras meu entusiasmado cumprimento pela coerência com que desenvolvem seu trabalho, ao tempo em que sobre ele refletem de maneira crítica. As manifestações que nos trazem representam alento a todos quantos desejam o progresso e a modernização de nosso país.

São Paulo, março de 2024

Ellen Gracie Nortfleet  
Ministra aposentada e ex-Presidente do STF